



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **11 de setembro de 2025, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
- 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	AVENTAL DE PVC PARA COZINHA, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 1,20M DE COMPRIMENTO, 0,70CM DE LARGURA, COM FORRAÇÃO E COM CORDÃO DE FECHAMENTO. TAMANHO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (C.A) VÁLIDO.	UN	100
02	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO (SOLDADOR),- COM E SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTE NAS COSTAS E NO CANO DA MANGA.	UN	9
03	BOTINA COURO - DESCRIÇÃO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA COM CADARÇO, COR PRETA, CABEDAL 100% CONFECCIONADO EM VAQUETA FLOR ESTAMPA EM PORO, HIDROFUGADA 16/18, ACABAMENTO E BASE LACA PU, FORRAÇÃO TOTAL DUPLADA EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE NÃO TECIDO FIXADA NO CABEDAL, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (MATERIAL 100% VIRGEM) E SOBRE PALMILHA TERMO CONFORMADA PERFURADA DUPLADA COM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. FORMA ALTA E LARGA, CONFORME ESCALA FRANCESA. NUMERAÇÃO SERÁ SOLICITADA NO MOMENTO DO PEDIDO	PAR	199
04	CALÇA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO CONFECCIONADA DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO-CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE DE FRENTE PARA RETAGUARDA , TENDO 22 CM MÍNIMO AUMENTANDO GRADUALMENTE DE LARGURA EM TODOS OS TAMANHOS, E NA ALTURA DO JOELHO NO MÍNIMO COM 22CM SENDO ESTA ULTIMA	UN	6



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MEDIDA USADA SOMENTE ATÉ O TAMANHO MÉDIO (CINTURA 36), OS DEMAIS SOFRERÃO AUMENTOS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO. COM 2(DOIS) BOLSOS NA PERNA, BOLSO AUXILIAR “EM FACA” NOS DOIS LADOS. SEU FECHAMENTO DEVERÁ SER TODO EM COSTURA DUPLA, E PONTO BATIDO BRAGUILHA COM PESPONTO, 2 AGULHAS, COM TRAVETES, FECHAMENTO POR ZÍPER COM DENTES DE METAL DOURADO E CADARÇO NA COR DO TECIDO. COM LIMPEZA DE 5CM DE LARGURA NO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO ESTA SITUADA A CARCELA COM 18 A 20CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 1 BOTÃO DE MASSA 4 FUROS TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO. LEVA UM TRAVETE NA PARTE INFERIOR ONDE JUNTAM-SE OS DOIS LADOS DA ABERTURA. COMPRIMENTO ENTREPERNAS: TODOS OS TAMANHOS DEVEM TER 95CM DE COMPRIMENTO ENTRE PERNAS. CÓS ENTRETRELADO COM ENTRETELA COLANTE GROSSA Nº 40, COM 4 CM DE LARGURA LIVRE PARA PASSAR A CINTA TENDO 7 (SETE) PASSADORES SIMPLES DISPOSTOS EQUIDISTANTES NA FRENTE, DOS LADOS E UM ATRÁS SOBRE A COSTURA PARA RECEBER A CINTA, TODOS DE 1,5 DE LARGURA E 4,5CM DE COMPRIMENTO, TODOS PRESOS POR TRAVETES. BAINHA CONFECCIONADA NA EXTREMIDADE DAS PERNAS DA CALÇA, BAINHA TIPO TUBO COM 1,5CM DE LARGURA. BOLSO TIPO FACA COM BOCA DE 17CM REBATIDO COM 2 AGULHAS E TRAVETES NA EXTREMIDADE PARA REFORÇO. RECUO NA PARTE SUPERIOR DE 40MM E PROFUNDIDADE DE 30CM NO PONTO MAIS LONGO. DOIS BOLSOS CHAPEADOS COM PESPONTO SIMPLES NA BORDA, O BOLSO TERÁ LARGURA DE 20CM POR 19CM DE COMPRIMENTO COM AMPLIAÇÃO PROPORCIONAL A PARTIR DO TAMANHO 48. DEVERÁ TER TRAVESTER NOS CANTOS SUPERIORES. ESTER BOLSOS DEVERÃO ESTAR COLOCADOS A 25CM A BAIXO DA BEIRA DO CÓS NA COSTURA LATERAL NOS TAMANHOS ATÉ 48 E NOS DEMAIS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO. CHAPEADOS EM FORMA RETANGULAR COM BORDA NA PARTE SUPERIOR DE 2,5CM DE LARGURA E ACABAMENTO COM PONTO ROYAL VIRADAS PARA DENTRO. JOELHEIRA: REFORÇO DO MESMO TECIDO TIPO JOELHEIRAS MATELADO NA PRÓPRIA PEÇA COM DESENHO DE 4CMX4CM.A JOELHEIRA É FEITA NA DISTÂNCIA DE 46CM DA BEIRA DO CÓS.		
05	5.1. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS.. TAMANHO P: DIMENSÕES 106CM DE QUADRIL, 66,5CM DE COXA E 107CM DE COMPRIMENTO	UN	30
	5.2. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO G, DE TECIDO	UN	50



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 118CM DE QUADRIL, 69CM DE COXA E 109CM DE COMPRIMENTO		
	5.3. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO M, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 112CM DE QUADRIL, 68CM DE COXA E 108CM DE COMPRIMENTO	UN	40
	5.4. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 134CM DE QUADRIL, 73,5CM DE COXA E 111CM DE COMPRIMENTO	UN	50
	5.5. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 142CM DE QUADRIL, 75,5CM DE COXA E 112CM DE COMPRIMENTO	UN	50
	5.6. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 158CM DE QUADRIL, 79,5CM DE COXA E 114CM DE COMPRIMENTO	UN	30
	5.7. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO GG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 126CM DE QUADRIL, 71,5CM DE COXA E 110CM DE COMPRIMENTO	UN	50
	5.8. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 150CM DE QUADRIL, 77,5CM DE COXA E 113CM DE COMPRIMENTO	UN	40
06	CAMISA DE COMBATE, MODELO (UNISSEX), COLARINHO MANDARIM; COR: LARANJA. COMPOSIÇÃO TRONCO E AXILAS (DA FRENTE E DAS COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIMICRÓBICO/ANTIBACTERICIDA, 91 % POLIÉSTER + 9% ELASTANO, DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE E QUE FACILITE O CONTROLE DE TEMPERATURA CORPORAL PELO PROCESSO DE TRANSPIRAÇÃO; PALA, OMBROS, MANGAS E COLARINHO: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE PADRÃO GUARDA MUNICIPAL COMPOSIÇÃO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO: ± 3 P.P., NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA FRENTE: ABERTURA DA GOLA AO TÓRAX, NO SENTIDO DE CIMA PARA BAIXO, POR ZÍPER YKK®, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, DA MESMA COR DO TECIDO QUE COMPÕE ESTA PARTE DO FARDAMENTO, COM CADAÇO DO TIPO “P12” DE DIMENSÕES 23,5CM X 2,5CM, COM O CURSOR DO TIPO “P” COM TRAVA DE PINO, MODELO POLIÉSTER FINO “3C – DSYG”, OU SUPERIOR DE MODELO SIMILAR. A PARTE INTERNA DO ZÍPER, QUE	UN	6



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ESTARÁ EM CONTATO COM TÓRAX DO OPERADOR, DEVERÁ SER REVESTIDA COM O TECIDO QUE IMPEÇA A IRRITAÇÃO DA PELE ATRAVÉS DA FRICÇÃO. BRAÇOS: BOLSO CHAPADO COM SANFONA E LAPELA DO MESMO TECIDO TENDO O BOLSO ALTURA DE 17,50 CM E LARGURA DE 16,50 CM. A LAPELA TEM ALTURA DE 6,0 CM E LARGURA DE 16,50 CM .AS PONTAS DA LAPELA TEM UM RECORTE DE 2,0 CM DE CADA LADO PARA DAR HARMONIA AO BOLSO .O BOLSO É COSTURADO NA MANGA NUM ANGULO DE 45° COM ABERTURA PARA O PEITO ;CORPO : CONFECCIONADO POR TECIDO POLIÉSTER DE COMPOSIÇÃO 91% POLIÉSTER E 9 % ELASTANO , ZÍPER DE 18 CM EM NYLON MARINHO COSTURADO POR COLARINHO ATÉ O PEITO.		
07	CAMISA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO COMPOSIÇÃO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. NA COR AZUL MARINHO E NA COR LARANJA NO RIP STOP SUPER 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO CONFECCIONADA EM CORTE RETO MODELO $\frac{3}{4}$, COM ABERTURA NA FRENTE EM FORMA DE CARCELA PARA ESCONDER OS BOTÕES , PESPONTADA DA GOLA ATÉ A BARRA COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM DE LARGURA , E OUTRO PESPONTO A 5 CM DA BORDA PARA FIXAR A CARCELA. O FECHAMENTO FRONTAL DEVE SER ENCOBERTO POR CARCELA DA PRÓPRIA FRENTE ESQUERDA A BAIXO APLICAÇÃO DO PRÓPRIO TECIDO COM 5 CASAS PARA ABOTOAMENTO, SENDO QUE OS BOTÕES QUANDO A PEÇA ESTIVER FECHADA FICAM ENCOBERTOS. OS BOTÕES DE MASSA DEVERÃO SER COM 04 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO INDUSTRIAL 24" (15,24) FOSCO. GOLA DE BICO COM 8CM DE LARGURA ESTILO ESPORTE COM ENTRETELA COLANTE GROSSA E PESPONTO SIMPLES DE 0,5CM DE LARGURA CONTORNANDO TODA A GOLA. BOLSOS SUPERIORES : BOLSOS NO PEITO CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERAL EXTERNA,.O FECHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE LAPELA, QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 2,5 DE ALTURA POR 11,5 CN DE COMPRIMENTO , O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3 CM NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO, COM TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO. NO CENTRO DO BOLSO ALTURA INTERNA DO BOLSO: 14 CM E LARGURA 13 CM. ALTURA TOTAL , CONSIDERANDO A LAPELA : 16 CM .O BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE TER UMA PORTINHOLA DE ABERTURA PARA INSERIR CANETA VELCRO SOBRE BOLSO SUPERIOR DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM VELCRO FÊMEA DE 2,5CM DE ALTURA POR 13CM DE COMPRIMENTO .BOLSOS INFERIORES : BOLSOS CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERAL EXTERNA. O	UN	4



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	FECHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DA LAPELA QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE ALTURA POR 16CM DE COMPRIMENTO. O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3CM E NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO. NO CENTRO DO BOLSO TEM UMA PREGA MACHO. PORTINHAS SOBRE AMBOS OS BOLSOS ENTRETELADOS , COM ENTRETELA COLANTE GROSSA Nº 40 , COM 13CM DE LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5CM DE LARGURA PARA OS BOLSOS INFERIORES E 6CM DE ALTURA PARA AMBOS OS BOLSOS, FECHAMENTO COM VELCRO PRETO DE 2,5 CM DE ALTURA POR 13 CM DE LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5 CM DE ALTURA PARA OS BOLSOS INFERIORES, LEVA UM PESPONTE SIMPLES EM TODA A VOLTA COM 1CM DE LARGURA E TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES. PLATINAS FIXADAS NOS OMBROS COM FECHAMENTO POR BOTÃO MASA NA COR DO TECIDO COM 04 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24”(15,24MM) COM PONTES TIPO FLECHA. DIMENSÕES DE 14CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA .REGULADOR DE CINTURA : TÚNEL INTERNO COM 2,5 CM DE ALTURA NO PRÓPRIO TECIDO DA PEÇA PARA PASSAR CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA ,O MESMO DEVERÁ ACABAR A 6CM DO FECHAMENTO DA PEÇA EM AMBOS OS LADOS, TENDO EM SUAS EXTREMIDADES PINGENTES PARA REGULAGEM. BARRA NA EXTREMIDADE DE BAIXO DA CAMISA DEVE TER UMA BARRA COM COSTURA RETA 1 AGULA DISTANTE 2 CM DA DOBRA DO TECIDO. COSTAS SEM COSTURAS NO MEIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 78 CM, LEVA UM FOLE DA CADA LADO COM 5CM DE PROFUNDIDADE , PARINDO DO OMBRO ATÉ A PARTE INFERIOR DA CAVA. O MESMO DEVERÁ INICIAR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA D 4CM DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA DE 4CM DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR DA CAVA 6CM DIANTE DA MESMA. DEVERÁ SER PESPONTADO NA PARTE EXTERNA COM 1 PESPONTO RENTE A DOBRA DO TECIDO, E DEVERÁ LEVAR REFORÇO EM FORMA DE TRIÂNGULO 22CM ABAIXO DA LINHA DE INICIO NO OMBRO E OUTRO NA EXTREMIDADE INFERIOR. PUNHOS CONFECCIONADO EM ENTRETELA COLANTE GROSSA MEDINDO 6CM DE LARGURA E FECHAMENTO POR BOTÃO MASSA 4 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24”(15,24) NA COR DO TECIDO.		
08	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO, CORPO NA COR AZUL, GOLAS E MANGAS NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TECIDO	UN	6



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	POLIVISCOSE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , ANTI-PILLING, DE CORTE RETO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DA DEFESA CIVIL NO PEITO ESQUERDO, BANDEIRA EM SERIGRAFIA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A DEFINIR E NAS COSTAS A ESCRITA DEFESA CIVIL.		
09	9.1. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO M, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	40
	9.2. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO P, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	30
	9.3. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO G, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	60
	9.4. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO GG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	60
	9.5. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO XG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	75
	9.6. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO XXG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	50
10	CAPA DE CHUVA. MATERIAL: PVC LAMINADO OU NYLON EMBORRACHADO COM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM ($\pm 10\%$), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL; AZUL MARINHO. FAIXAS REFLETIVAS: FAIXAS EM MATERIAL REFLETIVO PRATEADO DE NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA, POSICIONADAS NO TÓRAX (FRENTE E COSTAS), MANGAS E PERNAS, PARA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE; CAPUZ: INTEGRADO À CAPA, COM CORDÃO DE AJUSTE; FECHAMENTO FRONTAL: COM ZÍPER DE NYLON E PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO (OU VELCRO), PROTEGENDO O FECHO PRINCIPAL; VENTILAÇÃO: ABERTURAS COM TELA SOB A PALA NAS COSTAS, PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO SEM COMPROMETER A IMPERMEABILIDADE; PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO OU BOTÃO DE PRESSÃO PARA MELHOR VEDAÇÃO; LOGOTIPO: LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL E ABAIXO CAMPO BOM E A ESCRITA NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO) E NAS COSTAS, EM TINTA RESISTENTE À LAVAGEM E INTEMPÉRIES;	UN	6
11	CAPACETE DE PROTEÇÃO BRANCO COM CARNEIRA	UN	4
12	COLETE PARA DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP STOP SUPER 70 %	UN	6



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	POLIÉSTER E 30 % ALGODÃO NO PADRÃO RIP STOP (REFORÇO DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS FORMANDO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE RASGOS) .OS FIOS COM TRAMA NE 30/2 E CONSTRUÇÃO O DO RIP STOP 1 FIO A CADA 7MM NA TRAMA E URDUME , SENDO FIO DO RIP STOP DE POLIESTER 280 DTEX DE ALTA TENACIDADE GRAMATURA DE 225 GM² NAS CORES AZUL MARINHO NOITE PANTONE 19-4023 E LARANJA PANTONE 16-362 .APLICAÇÃO NA PARTE EXTERNA NA ALTURA DO TÓRAX E NA CINTURA EM TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA FAIXA DE FITA REFLETIVA DE 5(CINCO) CENTÍMETROS DE LARGURA NA COR PRATA COM COBERTURA DE PLÁSTICO CRISTAL E ACABAMENTO DOS DOIS LADOS POR DEBRUM AZUL MARINHO. FECHAMENTO POR ZÍPER DENTADO MARINHO DA CINTURA ATÉ O DEGOLO .POSSUI 2 BOLSOS LATERAIS FECHADOS POR ZÍPER DE 17 CM E DOIS BOLSOS HORIZONTAIS NA ALTURA DO PEITO DE 10 CM DE COMPRIMENTO .A FAIXA REFLETIVA DIVIDE AS CORES LARANJA E MARINHO SENDO O MARINHO NA PARTE INFERIOR E O LARANJA NA PARTE SUPERIOR .ACIMA DO BOLSO DO PEITO DO LADO ESQUERDO SERÁ BORDADO NA PEÇA O SIMBOLO DA DEFESA CIVIL DE CAMPO BOM E NA PARTE TRASEIRA BORDADO NA COR PRETA AS PALAVRAS “DEFESA CIVIL EM ARCO E ABAIXO CAMPO BOM ” NA HORIZONTAL .O COLETE INTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO DE UMA TELA FINA DE POLIÉSTER PRETA PARA ACABAMENTO E VENTILAÇÃO DO MESMO. NO LADO DIREITO DA FRENTE DO COLETE ACIMA DO BOLSO SERÁ COSTURADO UM VELCRO LISO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE ALTURA.		
13	13.1. JALECO BRANCO, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % DE ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. TAMANHO P: MEDIDAS: ALTURA DE 80CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 108CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 37CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 38CM.	UN	15
	13.2. JALECO BRANCO, TAMANHO G, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % DE ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 84CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TORAX DE 120CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 39CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 42CM.	UN	60
	13.3. JALECO BRANCO, TAMANHO GG, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 85CM, CIRCUNFERÊNCIA DO	UN	60



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TÓRAX DE 128CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 44CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 44CM.		
	13.4. JALECO BRANCO, TAMANHO M SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 82CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 112CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 38CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 40CM.	UN	40
	13.5. JALECO BRANCO, TAMANHO XG SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 85CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 130CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 44CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 44CM.	UN	50
	13.6. JALECO BRANCO, TAMANHO XXG SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. ACRESCENTAR: ALTURA DE 86CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 140CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 45CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 45CM .	UN	40
14	JAQUETA DE SEGURANÇA PARA FRIO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NA COR VERDE MILITAR, COM CAPUZ REMOVÍVEL POR ZIPER, MODELO PARKA, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) VÁLIDO. PARTE EXTERNA EM POLIAMIDA E PARTE INTERNA REVESTIDA EM PVC, FORRADA COM TECIDO DE MATELASSÊ (TECIDO 100% POLIÉSTER FIBRA/FIBRA 100% POLIÉSTER - 80G-M2) POSSUI DOIS BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE NO MODELO ENVELOPE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, COM COSTURAS FEITAS EM MÁQUINA RETA DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMoeLETRÔNICO, PRODUTO POSSUI FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS EM TRANSFER DE 50 MM (CONFORME NORMA ABNT/NBR 15292/2013) QUE CIRCULAM O TÓRAX E AS MANGAS, CAPUZ REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ZÍPER E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO, PUNHOS RETOS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO, BARRA DA JAQUETA RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS – FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ACIMA DE -5°C, E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. A JAQUETA CONTERÁ COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM O NOME DA SECRETARIA ABAIXO DO BRASÃO (SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO). A LOGOMARCA APLICADA MEDIRÁ ENTORNO DE 6,8CM X 10,3CM. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODA SUA GRADE	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE TAMANHOS (P, M, G, GG, EGG, EXG), POR MEIO DE UM REPRESENTANTE, PARA DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS, ASSIM DEFININDO AS QUANTIDADES A SEREM REQUERIDAS DE CADA ITEM, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRODUTO (ANTES DO ENVIO DO EMPENHO (DEVIDO HÁ POSSÍVEIS OSCILAÇÕES DE CONFEÇÃO E QUALIDADE). A PARA APROVAÇÃO DO MATERIAL (COSTURAS) E APROVAR OS TAMANHOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO DO BRASÃO DO PODER EXECUTIVO PARA SEGUIR COM A FINALIZAÇÃO DA ARTE.		
15	JAQUETA PARKÁ REVERSÍVEL TECIDO SEYCHELLES IMPERMEÁVEL; UM LADO DA JAQUETA NA COR AZUL-MARINHO, ONDE É FIXADO O CAPUZ DESTACÁVEL E, DO OUTRO LADO, A COR LARANJA ; ENTRE OS DOIS LADOS SEYCHELLES É COLOCADO UMA MANTA ACRÍLICA DE GRAMATURA 80, COM 3 MM DE ESPESSURA DEVERÁ O LADO AZUL NA ALTURA DO PEITO POSSUIR DOIS BOLSOS EMBUTIDOS UM NO LADO DIREITO E OUTRO NO ESQUERDO MEDINDO 15 CM COM FECHAMENTO POR ZÍPER COM PUXADOR COM SISTEMA DUPLO; DEVERÁ NA ALTURA DA CINTURA POSSUIR DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA VERTICAL MEDINDO 17 CM FECHADOS POR ZÍPER COM PUXADOR TAMPADO POR LAPELA INVERTIDA; DEVERÁ NOS PUNHOS POSSUIR TIRA DE 2,5 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO, NA MESMA COR E MATERIAL DO TECIDO, COM VELCRO PARA GARANTIR AJUSTE DA LARGURA; DEVERÁ O LADO AZUL TER UMA TIRA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER DE 5 CM FRONTAL NA VERTICAL QUE VAI EM TODA A EXTENSÃO DO MESMO E FECHADO POR BOTÕES DE PRESSÃO, SENDO, NO MÍNIMO CINCO BOTÕES; DEVERÁ POSSUIR CAPUZ DO TIPO REMOVÍVEL COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA, SENDO QUE, DEVERÁ SER AFIXADO POR ZÍPER, NO LADO AZUL, ATRÁS DA GOLA, O CAPUZ DEVERÁ POSSUIR CORDÃO PARA AJUSTE AO ROSTO COM TERMINAIS DE MATERIAL PLÁSTICO NAS PONTAS, AMBOS NA MESMA COR DO TECIDO, E REVESTIMENTO INTERNO, O CAPUZ DEVERÁ TER A MESMA COR DO TECIDO DO LADO AZUL DA JAQUETA. LADO VERDE NEON: DEVERÁ POSSUIR BOLSO EMBUTIDO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO COM FECHAMENTO COM ZÍPER COM PUXADOR EMBORRACHADO PARA GUARDAR O CAPUZ MEDINDO 15 CM DE LARGURA; DEVERÁ NA ALTURA DA CINTURA POSSUIR DOIS BOLSOS NA VERTICAL, COM ABERTURA DE 17 CM FECHADO POR ZÍPER EMBORRACHADO TAMPADOS POR LAPELA INVERTIDA; DEVERÁ POSSUIR REFLETIVO DE 5 CM DE LARGURA COBERTO POR PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL E ACABAMENTO POR DEBRUM AZUL-MARINHO DE 0,5 CM DE CADA LADO COSTURADO EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA A 37 CM DA COSTURA DO DEGOLO E NA ALTURA DOS PUNHOS, DO LADO EXTERNO, A 12 CM DA BARRA DA MANGA; DEVERÁ NOS PUNHOS POSSUIR TIRA DE 2,5 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO, NA MESMA COR E MATERIAL	UN	4



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DO TECIDO, COM VELCRO PARA GARANTIR O AJUSTE DA LARGURA; A ETIQUETA DE INFORMAÇÃO DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE NO BOLSO DO LADO LARANJA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER; COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO / LARANJA; GRAMATURA DO TECIDO: AZUL-MARINHO NO MÍNIMO 210 G/M ² , LARANJA NO MÍNIMO 195 G/M ² ; ACABAMENTO: DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA E REPELÊNCIA A ÁGUA; COSTURA: COSTURAS DUPLAS, LINHA POLIÉSTER 90; FECHAMENTO: DENTADO COM CURSOR DUPLO COM BOTÕES DE PRESSÃO; BORDADOS : NAS COSTAS 15 CM ABAIXO DO OMBRO VAI UM BORDADO EM FORMATO DE MEIA LUA A PALAVRA DEFESA CIVIL E ABAIXO NA VERTICAL A PALAVRA DEFESA CIVIL CONFORME DESENHO .NO PEITO DO LADO DIREITO LOGO ACIMA DO REFLETIVO O BRASÃO NO LADO DIREITO NO LADO ESQUERDO É BORDADO O BRASÃO DA DEFESA CIVIL		
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. INDICADA PARA USO EM SAÚDE. DEVE POSSUIR CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE ATENDER A ABNT NBR ISO 11193-1 VIGENTE E A RDC Nº 55/2011 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CX	3.000
17	LUVA MULTITATO - LUVA TRICOTADA EM NYLON C/PU - TAM. 10	PAR	460
18	LUVAS PARA ALTAS TEMPERATURAS PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO TIPO JERSEY COM TNT DE POLIÉSTER, TOTALMENTE REVESTIDA EM NITRÍLICO. PAR CONTENDO UMA LUVA PARA MÃO DIREITA E UMA LUVA PARA MÃO ESQUERDA. TAMANHO G. INDICADA PARA TRABALHO COM TEMPERATURA. APRESENTAR RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS, ADERÊNCIA EM OBJETOS SECOS, FORMATO ANATÔMICO, LUVAS LAVÁVEIS, CA 38123. VALIDADE DO PRODUTO DE 5 ANOS OU MAIS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	50
19	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA BRAÇOS (TIPO SOLDADOR)	UN	15
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR – POLICARBONATO, LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO	UN	35
21	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TELAS CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM VELCRUM, PRESILHAS AJUSTÁVEIS E VIÉS NAS EXTREMIDADES PARA ACABAMENTO	UN	40
22	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, VISOR EM PLÁSTICO ESFÉRICO INCOLOR, LENTE DO VISOR COM ESPESSURA DE 1 MM, VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 195MM DE LARGURA E 200 MM DE	UN	35



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ALTURA, BORDAS SEM COBERTURA, PROTETOR NO FORMATO CONVENCIONAL, VISOR E COROA FIXADOS ATRAVÉS DE DOIS REBITES METÁLICOS E CARNEIRA PRESA A COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
23	PROTETOR FACIAL COM TELA METÁLICA OU POLIETILENO SUPORTE UNIVERSAL PARA PRENDER NO CAPACETE (ITEM UTILIZADO PARA PROTEGER O ROSTO NA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS)	UN	22
24	24.1. TÊNIS Nº 33, COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	5
	24.2. TÊNIS Nº 34, COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	10
	24.3. TÊNIS Nº 35, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	PAR	25
	24.4. TÊNIS Nº 36, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50
	24.5. TÊNIS Nº 37, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50
	24.6. TÊNIS Nº 38, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50
	24.7. TÊNIS Nº 39, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	40
	24.8. TÊNIS Nº 40, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	30
	24.9. TÊNIS Nº 41, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	PAR	20
	24.10. TÊNIS Nº 42, COR BRANCA , UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	15
	24.11. TÊNIS Nº 43 COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	10
	24.12. TÊNIS Nº 44 COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões podem ser definidos por padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Secretaria de Meio Ambiente:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo: botina, avental de raspa, mangote, perneira, óculos de proteção e luvas, destinados ao uso dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA). A necessidade decorre da natureza das atividades desempenhadas pela equipe da SEMA, que envolvem:

- Resgate, manejo e tratamento de animais, frequentemente em condições de risco físico ou sanitário, inclusive portadores de zoonoses;
- Realização de plantios, manutenção de áreas verdes e serviços de roçada em espaços públicos sob responsabilidade ambiental do Município;
- Atendimento a demandas emergenciais em campo, como ações de contenção e fiscalização ambiental.

As ações acima expõem os servidores a riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, sendo imprescindível o uso contínuo e adequado dos equipamentos mencionados para garantir a segurança, saúde ocupacional e integridade física da equipe.

A contratação está amparada na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, a qual estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs pelo empregador, sempre que houver exposição a riscos que não possam ser eliminados por medidas de proteção coletiva.

Além disso, a medida atende aos princípios da eficiência e da prevenção de acidentes



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

no serviço público, garantindo condições adequadas de trabalho e a continuidade das atividades ambientais exercidas pelo Município.

Desta forma, a contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial e inadiável, sendo indispensável para a execução segura e regular das atribuições da SEMA.

Secretaria de Educação:

A fim de garantir a segurança e a integridade física dos profissionais responsáveis pela manipulação e preparo da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Campo Bom, será realizada a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 06 – NR6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

O fornecimento dos EPIs tem como objetivo assegurar condições adequadas de higiene, proteção e prevenção de acidentes, em conformidade com a legislação vigente sobre segurança e saúde no trabalho, reforçando o compromisso da administração pública com a promoção de ambientes de trabalho seguros e com a valorização dos servidores da alimentação escolar.

Entre os itens que serão adquiridos estão jalecos, utilizados para proteger a roupa do servidor e manter padrões de higiene durante o preparo dos alimentos; aventais de PVC, que oferecem proteção contra respingos de líquidos quentes e produtos de limpeza; luvas para altas temperaturas, indispensáveis para o manuseio seguro de utensílios e equipamentos aquecidos, prevenindo queimaduras; e luvas de látex, usadas durante a manipulação de alimentos crus ou em procedimentos que exigem maior assepsia.

A aquisição desses equipamentos é indispensável para garantir a segurança dos funcionários e a qualidade do serviço prestado, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

A Secretaria de Assistência Social do município de Campo Bom desempenha atividades essenciais ao bem-estar da comunidade, incluindo serviços de apoio social, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e promoção de ações de inclusão social. Essas atividades envolvem o trabalho direto com o público e a manipulação de diversos materiais, expondo os servidores a riscos ocupacionais como quedas, cortes, lesões e exposição a agentes biológicos. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados é



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

imprescindível para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. De acordo com a Norma Regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação do empregador fornecer EPIs gratuitos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou inviáveis. Além disso, a NR-6 estabelece que a organização deve orientar e treinar os empregados sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPIs, exigir seu uso e responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis.

Portanto, esta licitação é essencial para dotar a Secretaria de Assistência Social dos recursos necessários para a execução segura de suas atividades, promovendo um ambiente de trabalho saudável e em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

Secretaria de Gabinete:

A Defesa Civil de Campo Bom enfrenta a necessidade de aquisição dos presentes objetos para seus profissionais, que hoje não possuem. Com a proximidade do período de chuvas intensas, essa carência torna-se ainda mais crítica, uma vez que as operações de resgate, prevenção e atendimento emergencial demandam maior mobilidade, segurança e resistência às intempéries. Os objetos são fundamentais para garantir a integridade física dos agentes, protegendo-os contra riscos diversos como quedas, exposição a agentes biológicos, perfurações, abrasões e outras situações de perigo frequentemente encontradas em cenários de desastre. Além disso, o uso adequado desses objetos contribui diretamente para a eficiência das ações, pois proporciona maior conforto, confiança e agilidade durante o atendimento às ocorrências. A aquisição dos EPIs é, portanto, essencial não apenas para preservar a saúde e a vida dos profissionais envolvidos, mas também para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Investir na segurança dos agentes da Defesa Civil é investir na capacidade de resposta do município frente às emergências, garantindo um atendimento mais rápido, eficaz e seguro em momentos de crise.

Secretaria de Obras:

Aquisição do material de Equipamento de Proteção Individual (EPI), utilizada pelos servidores.

O objetivo é proteger a vida e a saúde dos trabalhadores, para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, visando oferecer proteção contra o frio,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

impactos, contra quedas, perfurações, queimaduras, exposição a produtos químicos e agentes biológicos, choques elétricos e entre outros perigos.

Diariamente nossas equipes da Secretária de Obras, realizam diversos atendimentos relacionados a execução de obras municipais.

Construindo e conservando as vias públicas e executando serviços de manutenção das praças, ruas, avenidas, parques e em prédios públicos do município de Campo Bom. Temos a necessidade da aquisição do equipamento de segurança a fim de não paralisar os serviços das equipes e os profissionais trabalharem com mais segurança evitando riscos de acidentes.

Sendo assim, esta licitação se faz necessária para que os serviços sejam realizados de forma eficiente para não comprometer a segurança do servidor do município.

A lei do EPI é a Lei nº 6.514/77 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que estabelece a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual.

A necessidade desta contratação é zelar pela segurança e saúde dos servidores da Secretária de Obras, que fornece serviço para o município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Secretaria de Meio Ambiente:

A contratação proposta tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), em razão das atividades operacionais realizadas rotineiramente, como resgates de animais, tratamento de enfermidades, plantios, roçadas e demais serviços de campo. A solução contempla todo o ciclo de vida dos objetos, abrangendo:

- Aquisição e entrega dos materiais, novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Utilização contínua no exercício das atividades desenvolvidas pela equipe da SEMA, exigindo proteção adequada contra riscos físicos, biológicos e ambientais;
- Substituição periódica dos itens, conforme desgaste ou validade dos equipamentos, com base nas orientações do fabricante e nas normas de segurança do trabalho;
- Descarte final dos materiais inutilizados, observando-se práticas ambientalmente corretas e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A aquisição está em consonância com a NR-6 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, a qual estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs aos servidores sempre que os riscos não possam ser eliminados por medidas de proteção coletiva ou administrativas. Dessa forma, a contratação assegura a proteção dos servidores, o cumprimento da legislação trabalhista e

Secretaria de Educação:

A presente solução contempla a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários que atuam nas cozinhas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, com foco na segurança e nas boas práticas de manipulação de alimentos. Dentre os itens a serem adquiridos, destacam-se jalecos, aventais de PVC, luvas para altas temperaturas e luvas para procedimentos em látex, entre outros que garantem a proteção adequada durante a rotina de trabalho.

Essa aquisição visa atender às normas de segurança do trabalho e de higiene alimentar, assegurando condições adequadas para o exercício das funções dos profissionais da alimentação escolar. Os EPIs serão fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para atender as demandas das unidades escolares, respeitando os critérios técnicos necessários para cada tipo de atividade desenvolvida.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Secretaria de Assistência Social do município de Campo Bom visa garantir um ambiente de trabalho seguro, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais. Esta ação está alinhada com a Norma Regulamentadora NR-6, que estabelece as diretrizes para o fornecimento, uso e manutenção de EPIs no Brasil. Com a aquisição dos EPIs em quantidade adequada, espera-se preservar a segurança dos trabalhadores, evitando lesões e promovendo um ambiente de trabalho saudável e em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

Secretaria de Gabinete:

A solução proposta consiste na aquisição dos objetos essenciais para a atuação da Defesa Civil, visando garantir a segurança e a integridade física dos agentes durante as operações. Os itens selecionados foram escolhidos por sua alta resistência, conforto e conformidade com as normas técnicas de segurança. Com a disponibilização desses objetos descritos, os profissionais estarão mais bem preparados para enfrentar as condições adversas típicas do período crítico das chuvas, assegurando maior eficiência nas ações de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

resgate, prevenção e atendimento emergencial.

Secretaria de Obras:

Diante do exposto, espera-se que com a aquisição do material de proteção e segurança, evitar que o trabalhador sofra lesões graves e tenha um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Com o quantitativo informado preservaremos a segurança do trabalhador e o município evitar problemas futuros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência.

Os itens devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- 4.1. Conformidade com as Especificações: Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços apresentada.
- 4.2. Produtos Novos e Não Remanufaturados: As mercadorias devem ser inteiramente novas, jamais utilizadas para qualquer fim, inclusive testes, ou provenientes de qualquer tipo ou processo de remanufatura.
- 4.3. Regularidade da Empresa Fornecedora: As mercadorias devem ser provenientes de empresa devidamente regularizada, em conformidade com a legislação vigente, que obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e esteja registrada nos Ministérios da Saúde e/ou Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando aplicável.
- 4.4. Obediência ao Edital e Contrato: Cumprir rigorosamente os termos do edital e do contrato firmado.
- 4.5. Prazo e Local de Entrega: O objeto da licitação deverá ser entregue conforme o item 5 deste Termo de Referência.
- 4.6. Recebimento Provisório e Definitivo: Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, a empresa fornecedora deverá substituir os



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

produtos, sem custo para o Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação.

4.7. Responsabilidade pelo Transporte e Segurança: A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. A empresa fornecedora é responsável pela segurança e transporte dos itens, sem ônus ao contratante, bem como por taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

4.8. Responsabilidade por Danos: A empresa fornecedora deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por deficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.9. Qualidade dos Produtos: Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital.

4.10. Marcas e Modelos: Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.11. Substituição de Produtos Não Conformes: Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que seja diferente da amostra submetida, ou que ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados à empresa fornecedora em até 3 (três) dias úteis para a efetuação da troca, exclusivamente sob custos da fornecedora.

4.12. Obrigatoriedade de Cotação das Características: As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que a empresa fornecedora, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.13. Informações na Proposta: Deve ser informado na proposta, a Marca/Fabricante dos itens cotados.

4.14. O não cumprimento de qualquer uma das condições acima poderá resultar em sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

4.15. Que os produtos, tenham garantia mínima de validade de 12 (doze) meses, salvo se disposto diferente no item, a contar da data de entrega, sendo está de responsabilidade da CONTRATADA, estando o mesmo sujeito à devolução dos produtos que não estiverem de acordo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.16. O(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso.

4.17. A licitante vencedora deverá apresentar amostra de toda sua grade de tamanhos (P, M, G, GG, EGG, EXG), para definição das quantidades a serem requeridas de cada item, antes do envio do empenho. A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) produto de cada item para aprovação do material (costuras) pela secretaria responsável, antes da entrega definitiva. A licitante vencedora deverá solicitar o arquivo do Brasão do Poder executivo para seguir com a finalização da arte.

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.5. Não serão aceitos na entrega, produto de marca/modelo ou fabricante diferente daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações con3das no edital.

5.6. A entrega deverá ser:

- Secretaria de Meio Ambiente: Avenida Independência Nº 800 – Bairro: Independência - Campo Bom – RS, em horário a ser agendado pelo telefone (51) 3597-8600 ramal 8619.
- Secretaria de Educação: Avenida Independência Nº 800 – Bairro: Independência -



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Campo Bom – RS – 4º andar

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: Avenida Independência Nº 800 – Bairro: Independência - Campo Bom – RS – andar subsolo

- Secretaria de Gabinete: A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Geral de Governo, Avenida Independência, 800 - 3º Andar, Centro - Campo Bom/RS, mediante agendamento prévio.

- Secretaria de Obras, Dep. de Planejamento e Serviço Urbanos do Município de Campo Bom, na Av. Dos Municípios 1300

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte (frete), locomoção, impostos e quaisquer outras obrigações decorrentes da entrega dos itens.

5.9 Responder por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega dos itens. É vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom.

5.10 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo estabelecido por esta, sem custos adicionais para o município.

5.11 Em caso de não conformidade quanto à qualidade e/ou quantidade dos equipamentos ofertados, ou ocorrência de avaria durante a carga, descarga ou transporte, os mesmos não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

6.10. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término da ata sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

que ultrapassem a sua competência.

6.14. O superior do fiscal ou gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.11. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 221.302,18 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A futura contratação será fiscalizada pelos servidores:

Jéssica Ataynara Bervig Pereira -matricula 12806 – Secretaria de Meio Ambiente

Rutiane Ullmann Thoen matricula 11931 – Secretaria de Educação

Paula Bomm Rost - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Jarbas de Azevedo Bilhar – Secretaria de Gabinete

Cleiton Dornelles Moraes - matricula 13284 e as jaquetas pelo servidor Alessandro Carlo Fett – matricula 8077, como fiscal – Secretaria de Obras



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 064/2025**, decorrente do Processo nº 239/2025, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 064/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)
------	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) XXX, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

**CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____**
autorizado através do Processo nº 239/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 064/2025, decorrente do Processo nº 239/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 064/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AVENTAL DE PVC PARA COZINHA, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 1,20M DE COMPRIMENTO, 0,70CM DE LARGURA, COM FORRAÇÃO E COM CORDÃO DE FECHAMENTO. TAMANHO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (C.A) VÁLIDO.	UN	100		
02	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO (SOLDADOR),- COM E SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTE NAS COSTAS E NO CANO DA MANGA.	UN	9		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

03	BOTINA COURO - DESCRIÇÃO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA COM CADARÇO, COR PRETA, CABEDAL 100% CONFECCIONADO EM VAQUETA FLOR ESTAMPA EM PORO, HIDROFUGADA 16/18, ACABAMENTO E BASE LACA PU, FORRAÇÃO TOTAL DUPLADA EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE NÃO TECIDO FIXADA NO CABEDAL, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (MATERIAL 100% VIRGEM) E SOBRE PALMILHA TERMO CONFORMADA PERFURADA DUPLADA COM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. FORMA ALTA E LARGA, CONFORME ESCALA FRANCESA. NUMERAÇÃO SERÁ SOLICITADA NO MOMENTO DO PEDIDO	PAR	199		
04	CALÇA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO CONFECCIONADA DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO-CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE DE FRENTE PARA RETAGUARDA , TENDO 22 CM MÍNIMO AUMENTANDO GRADUALMENTE DE LARGURA EM TODOS OS TAMANHOS, E NA ALTURA DO JOELHO NO MÍNIMO COM 22CM SENDO ESTA ULTIMA MEDIDA USADA SOMENTE ATÉ O TAMANHO MÉDIO (CINTURA 36), OS DEMAIS SOFRERÃO AUMENTOS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO. COM 2(DOIS) BOLSOS NA PERNA, BOLSO AUXILIAR “EM FACA” NOS DOIS LADOS. SEU FECHAMENTO DEVERÁ SER TODO EM COSTURA DUPLA, E PONTO BATIDO BRAGUILHA COM PESPONTO, 2 AGULHAS, COM TRAVETES, FECHAMENTO POR ZÍPER COM DENTES DE METAL DOURADO E CADARÇO NA COR DO TECIDO. COM LIMPEZA DE 5CM DE LARGURA NO	UN	6		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO ESTA SITUADA A CARCELA COM 18 A 20CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 1 BOTÃO DE MASSA 4 FUIROS TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO. LEVA UM TRAVETE NA PARTE INFERIOR ONDE JUNTAM-SE OS DOIS LADOS DA ABERTURA. COMPRIMENTO ENTREPERNAS: TODOS OS TAMANHOS DEVEM TER 95CM DE COMPRIMENTO ENTRE PERNAS. CÓS ENTRETELADO COM ENTRETELA COLANTE GROSSA Nº 40, COM 4 CM DE LARGURA LIVRE PARA PASSAR A CINTA TENDO 7 (SETE) PASSADORES SIMPLES DISPOSTOS EQUIDISTANTES NA FRENTE, DOS LADOS E UM ATRÁS SOBRE A COSTURA PARA RECEBER A CINTA, TODOS DE 1,5 DE LARGURA E 4,5CM DE COMPRIMENTO, TODOS PRESOS POR TRAVETES. BAINHA CONFECCIONADA NA EXTREMIDADE DAS PERNAS DA CALÇA, BAINHA TIPO TUBO COM 1,5CM DE LARGURA. BOLSO TIPO FACA COM BOCA DE 17CM REBATIDO COM 2 AGULHAS E TRAVETES NA EXTREMIDADE PARA REFORÇO. RECUO NA PARTE SUPERIOR DE 40MM E PROFUNDIDADE DE 30CM NO PONTO MAIS LONGO. DOIS BOLSOS CHAPEADOS COM PESPONTO SIMPLES NA BORDA, O BOLSO TERÁ LARGURA DE 20CM POR 19CM DE COMPRIMENTO COM AMPLIAÇÃO PROPORCIONAL A PARTIR DO TAMANHO 48. DEVERÁ TER TRAVESTER NOS CANTOS SUPERIORES. ESTER BOLSOS DEVERÃO ESTAR COLOCADOS A 25CM A BAIXO DA BEIRA DO CÓS NA COSTURA LATERAL NOS TAMANHOS ATÉ 48 E NOS DEMAIS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO. CHAPEADOS EM FORMA RETANGULAR COM BORDA NA PARTE SUPERIOR DE 2,5CM DE LARGURA E ACABAMENTO COM				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PONTO ROYAL VIRADAS PARA DENTRO. JOELHEIRA: REFORÇO DO MESMO TECIDO TIPO JOELHEIRAS MATELADO NA PRÓPRIA PEÇA COM DESENHO DE 4CMX4CM.A JOELHEIRA É FEITA NA DISTÂNCIA DE 46CM DA BEIRA DO CÓS.				
05	5.1. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS.. TAMANHO P: DIMENSÕES 106CM DE QUADRIL, 66,5CM DE COXA E 107CM DE COMPRIMENTO	UN	30		
	5.2. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO G, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 118CM DE QUADRIL, 69CM DE COXA E 109CM DE COMPRIMENTO	UN	50		
	5.3. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO M, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 112CM DE QUADRIL, 68CM DE COXA E 108CM DE COMPRIMENTO	UN	40		
	5.4. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 134CM DE QUADRIL, 73,5CM DE COXA E 111CM DE COMPRIMENTO	UN	50		
	5.5. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 142CM DE QUADRIL, 75,5CM DE COXA E 112CM DE COMPRIMENTO	UN	50		
	5.6. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXXXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE	UN	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 158CM DE QUADRIL, 79,5CM DE COXA E 114CM DE COMPRIMENTO				
	5.7. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO GG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 126CM DE QUADRIL, 71,5CM DE COXA E 110CM DE COMPRIMENTO	UN	50		
	5.8. CALÇA TIPO PIJAMA NA COR BRANCO, TAMANHO XXXG, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS. DIMENSÕES 150CM DE QUADRIL, 77,5CM DE COXA E 113CM DE COMPRIMENTO	UN	40		
06	CAMISA DE COMBATE, MODELO (UNISSEX), COLARINHO MANDARIM; COR: LARANJA. COMPOSIÇÃO TRONCO E AXILAS (DA FRENTE E DAS COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIMICRÓBICO/ANTIBACTERICIDA, 91 % POLIÉSTER + 9% ELASTANO, DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE E QUE FACILITE O CONTROLE DE TEMPERATURA CORPORAL PELO PROCESSO DE TRANSPIRAÇÃO; PALA, OMBROS, MANGAS E COLARINHO: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE PADRÃO GUARDA MUNICIPAL COMPOSIÇÃO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO: ± 3 P.P., NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA FRENTE: ABERTURA DA GOLA AO TÓRAX, NO SENTIDO DE CIMA PARA BAIXO, POR ZÍPER YKK®, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, DA MESMA COR DO TECIDO QUE COMPÕE ESTA PARTE DO FARDAMENTO, COM CADARÇO DO TIPO “P12” DE DIMENSÕES 23,5CM X 2,5CM, COM O CURSOR DO TIPO “P” COM TRAVA	UN	6		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE PINO, MODELO POLIÉSTER FINO “3C – DSYG”, OU SUPERIOR DE MODELO SIMILAR. A PARTE INTERNA DO ZÍPER, QUE ESTARÁ EM CONTATO COM TÓRAX DO OPERADOR, DEVERÁ SER REVESTIDA COM O TECIDO QUE IMPEÇA A IRRITAÇÃO DA PELE ATRAVÉS DA FRICÇÃO. BRAÇOS: BOLSO CHAPADO COM SANFONA E LAPELA DO MESMO TECIDO TENDO O BOLSO ALTURA DE 17,50 CM E LARGURA DE 16,50 CM. A LAPELA TEM ALTURA DE 6,0 CM E LARGURA DE 16,50 CM .AS PONTAS DA LAPELA TEM UM RECORTE DE 2,0 CM DE CADA LADO PARA DAR HARMONIA AO BOLSO .O BOLSO É COSTURADO NA MANGA NUM ANGULO DE 45° COM ABERTURA PARA O PEITO ;CORPO : CONFECCIONADO POR TECIDO POLIÉSTER DE COMPOSIÇÃO 91% POLIÉSTER E 9 % ELASTANO , ZÍPER DE 18 CM EM NYLON MARINHO COSTURADO POR COLARINHO ATÉ O PEITO.				
07	CAMISA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO COMPOSIÇÃO 70 % POLIÉSTER 30 % ALGODÃO TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. NA COR AZUL MARINHO E NA COR LARANJA NO RIP STOP SUPER 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO CONFECCIONADA EM CORTE RETO MODELO $\frac{3}{4}$, COM ABERTURA NA FRENTE EM FORMA DE CARCELA PARA ESCONDER OS BOTÕES , PESPONTADA DA GOLA ATÉ A BARRA COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM DE LARGURA , E OUTRO PESPONTO A 5 CM DA BORDA PARA FIXAR A CARCELA. O FECHAMENTO FRONTAL DEVE SER ENCOBERTO POR CARCELA DA PRÓPRIA FRENTE ESQUERDA A BAIXO APLICAÇÃO DO PRÓPRIO TECIDO COM 5 CASAS PARA ABOTOAMENTO, SENDO QUE OS BOTÕES QUANDO A PEÇA ESTIVER FECHADA FICAM ENCOBERTOS. OS	UN	4		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

BOTÕES DE MASSA DEVERÃO SER COM 04 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO INDUSTRIAL 24" (15,24) FOSCO. GOLA DE BICO COM 8CM DE LARGURA ESTILO ESPORTE COM ENTRETELA COLANTE GROSSA E PESPONTO SIMPLES DE 0,5CM DE LARGURA CONTORNANDO TODA A GOLA. BOLSOS SUPERIORES : BOLSOS NO PEITO CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERAL EXTERNA,,O FECHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE LAPELA, QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 2,5 DE ALTURA POR 11,5 CN DE COMPRIMENTO , O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3 CM NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO, COM TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO. NO CENTRO DO BOLSO ALTURA INTERNA DO BOLSO: 14 CM E LARGURA 13 CM. ALTURA TOTAL , CONSIDERANDO A LAPELA : 16 CM .O BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE TER UMA PORTINHOLA DE ABERTURA PARA INSERIR CANETA VELCRO SOBRE BOLSO SUPERIOR DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM VELCRO FÊMEA DE 2,5CM DE ALTURA POR 13CM DE COMPRIMENTO .BOLSOS INFERIORES : BOLSOS CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERAL EXTERNA. O FECHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DA LAPELA QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE ALTURA POR 16CM DE COMPRIMENTO. O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3CM E NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO. NO CENTRO DO BOLSO TEM UMA PREGA MACHO. PORTINHOLAS SOBRE AMBOS OS BOLSOS ENTRETELADOS , COM ENTRETELA COLANTE GROSSA N° 40 , COM 13CM DE				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5CM DE LARGURA PARA OS BOLSOS INFERIORES E 6CM DE ALTURA PARA AMBOS OS BOLSOS, FECHAMENTO COM VELCRO PRETO DE 2,5 CM DE ALTURA POR 13 CM DE LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5 CM DE ALTURA PARA OS BOLSOS INFERIORES, LEVA UM PESPONTE SIMPLES EM TODA A VOLTA COM 1CM DE LARGURA E TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES. PLATINAS FIXADAS NOS OMBROS COM FECHAMENTO POR BOTÃO MASA NA COR DO TECIDO COM 04 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24”(15,24MM) COM PONTES TIPO FLECHA. DIMENSÕES DE 14CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA .REGULADOR DE CINTURA : TÚNEL INTERNO COM 2,5 CM DE ALTURA NO PRÓPRIO TECIDO DA PEÇA PARA PASSAR CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA ,O MESMO DEVERÁ ACABAR A 6CM DO FECHAMENTO DA PEÇA EM AMBOS OS LADOS, TENDO EM SUAS EXTREMIDADES PINGENTES PARA REGULAGEM. BARRA NA EXTREMIDADE DE BAIXO DA CAMISA DEVE TER UMA BARRA COM COSTURA RETA 1 AGULA DISTANTE 2 CM DA DOBRA DO TECIDO. COSTAS SEM COSTURAS NO MEIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 78 CM, LEVA UM FOLE DA CADA LADO COM 5CM DE PROFUNDIDADE , PARINDO DO OMBRO ATÉ A PARTE INFERIOR DA CAVA. O MESMO DEVERÁ INICIAR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA D 4CM DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA DE 4CM DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR DA CAVA 6CM DIANTE DA MESMA. DEVERÁ SER PESPONTADO NA				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PARTE EXTERNA COM 1 PESPONTO RENTE A DOBRA DO TECIDO, E DEVERÁ LEVAR REFORÇO EM FORMA DE TRIÂNGULO 22CM ABAIXO DA LINHA DE INICIO NO OMBRO E OUTRO NA EXTREMIDADE INFERIOR. PUNHOS CONFECCIONADO EM ENTRETELA COLANTE GROSSA MEDINDO 6CM DE LARGURA E FECHAMENTO POR BOTÃO MASSA 4 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24'(15,24) NA COR DO TECIDO.				
08	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO, CORPO NA COR AZUL, GOLAS E MANGAS NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , ANTI-PILLING, DE CORTE RETO, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DA DEFESA CIVIL NO PEITO ESQUERDO, BANDEIRA EM SERIGRAFIA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A DEFINIR E NAS COSTAS A ESCRITA DEFESA CIVIL.	UN	6		
09	9.1. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO M, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	40		
	9.2. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO P, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	30		
	9.3. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO G, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	60		
	9.4. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO GG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	60		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	9.5. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO XG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	75		
	9.6. CAMISETA BRANCA, UNISSEX, TAMANHO XXG, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.	UN	50		
10	CAPA DE CHUVA. MATERIAL: PVC LAMINADO OU NYLON EMBORRACHADO COM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM ($\pm 10\%$), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL; AZUL MARINHO. FAIXAS REFLETIVAS: FAIXAS EM MATERIAL REFLETIVO PRATEADO DE NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA, POSICIONADAS NO TÓRAX (FRENTE E COSTAS), MANGAS E PERNAS, PARA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE; CAPUZ: INTEGRADO À CAPA, COM CORDÃO DE AJUSTE; FECHAMENTO FRONTAL: COM ZÍPER DE NYLON E PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO (OU VELCRO), PROTEGENDO O FECHO PRINCIPAL; VENTILAÇÃO: ABERTURAS COM TELA SOB A PALA NAS COSTAS, PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO SEM COMPROMETER A IMPERMEABILIDADE; PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO OU BOTÃO DE PRESSÃO PARA MELHOR VEDAÇÃO; LOGOTIPO: LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL E ABAIXO CAMPO BOM E A ESCRITA NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO) E NAS COSTAS, EM TINTA RESISTENTE À LAVAGEM E INTEMPÉRIES;	UN	6		
11	CAPACETE DE PROTEÇÃO BRANCO COM CARNEIRA	UN	4		
12	COLETE PARA DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP	UN	6		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

STOP SUPER 70 % POLIÉSTER E 30 % ALGODÃO NO PADRÃO RIP STOP (REFORÇO DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS FORMANDO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE RASGOS) .OS FIOS COM TRAMA NE 30/2 E CONSTRUÇÃO O DO RIP STOP 1 FIO A CADA 7MM NA TRAMA E URDUME , SENDO FIO DO RIP STOP DE POLIESTER 280 DTEX DE ALTA TENACIDADE GRAMATURA DE 225 GM² NAS CORES AZUL MARINHO NOITE PANTONE 19-4023 E LARANJA PANTONE 16-362 .APLICAÇÃO NA PARTE EXTERNA NA ALTURA DO TÓRAX E NA CINTURA EM TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA FAIXA DE FITA REFLETIVA DE 5(CINCO) CENTÍMETROS DE LARGURA NA COR PRATA COM COBERTURA DE PLÁSTICO CRISTAL E ACABAMENTO DOS DOIS LADOS POR DEBRUM AZUL MARINHO. FECHAMENTO POR ZÍPER DENTADO MARINHO DA CINTURA ATÉ O DEGOLO .POSSUI 2 BOLSOS LATERAIS FECHADOS POR ZÍPER DE 17 CM E DOIS BOLSOS HORIZONTAIS NA ALTURA DO PEITO DE 10 CM DE COMPRIMENTO .A FAIXA REFLETIVA DIVIDE AS CORES LARANJA E MARINHO SENDO O MARINHO NA PARTE INFERIOR E O LARANJA NA PARTE SUPERIOR .ACIMA DO BOLSO DO PEITO DO LADO ESQUERDO SERÁ BORDADO NA PEÇA O SIMBOLO DA DEFESA CIVIL DE CAMPO BOM E NA PARTE TRASEIRA BORDADO NA COR PRETA AS PALAVRAS “DEFESA CIVIL EM ARCO E ABAIXO CAMPO BOM ” NA HORIZONTAL .O COLETE INTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO DE UMA TELA FINA DE POLIÉSTER PRETA PARA ACABAMENTO E VENTILAÇÃO DO MESMO. NO LADO DIREITO DA FRENTE DO COLETE ACIMA DO BOLSO SERÁ				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COSTURADO UM VELCRO LISO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE ALTURA.				
13	13.1. JALECO BRANCO, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % DE ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. TAMANHO P: MEDIDAS: ALTURA DE 80CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 108CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 37CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 38CM.	UN	15		
	13.2. JALECO BRANCO, TAMANHO G, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % DE ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 84CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TORAX DE 120CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 39CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 42CM.	UN	60		
	13.3. JALECO BRANCO, TAMANHO GG, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 85CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 128CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 44CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 44CM.	UN	60		
	13.4. JALECO BRANCO, TAMANHO M SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 82CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 112CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 38CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 40CM.	UN	40		
	13.5. JALECO BRANCO, TAMANHO XG SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. MEDIDAS: ALTURA DE 85CM,	UN	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 130CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 44CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 44CM.				
	13.6. JALECO BRANCO, TAMANHO XXG SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 100 % ALGODÃO, DE TECIDO RESISTENTE NÃO INFLAMÁVEL, MANGA CURTA ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES COBERTOS. ACRESCENTAR: ALTURA DE 86CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX DE 140CM, COMPRIMENTO DA MANGA DE 45CM E CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA 45CM .	UN	40		
14	JAQUETA DE SEGURANÇA PARA FRIO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NA COR VERDE MILITAR, COM CAPUZ REMOVÍVEL POR ZIPER, MODELO PARKA, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) VÁLIDO. PARTE EXTERNA EM POLIAMIDA E PARTE INTERNA REVESTIDA EM PVC, FORRADA COM TECIDO DE MATELASSÊ (TECIDO 100% POLIÉSTER FIBRA/FIBRA 100% POLIÉSTER - 80G-M2) POSSUI DOIS BOLSOS EXTERNOS NA PARTE DA FRENTE NO MODELO ENVELOPE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, COM COSTURAS FEITAS EM MÁQUINA RETA DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMoeLETRÔNICO, PRODUTO POSSUI FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS EM TRANSFER DE 50 MM (CONFORME NORMA ABNT/NBR 15292/2013) QUE CIRCULAM O TÓRAX E AS MANGAS, CAPUZ REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ZÍPER E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO, PUNHOS RETOS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO, BARRA DA JAQUETA RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS – FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ACIMA DE -5°C, E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. A JAQUETA CONTA RÁ COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM APLICADO EM	UN	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM O NOME DA SECRETARIA ABAIXO DO BRASÃO (SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO). A LOGOMARCA APLICADA MEDIRÁ ENTORNO DE 6,8CM X 10,3CM. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODA SUA GRADE DE TAMANHOS (P, M, G, GG, EGG, EXG), POR MEIO DE UM REPRESENTANTE, PARA DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS, ASSIM DEFININDO AS QUANTIDADES A SEREM REQUERIDAS DE CADA ITEM, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRODUTO (ANTES DO ENVIO DO EMPENHO (DEVIDO HÁ POSSÍVEIS OSCILAÇÕES DE CONFECCÃO E QUALIDADE). A PARA APROVAÇÃO DO MATERIAL (COSTURAS) E APROVAR OS TAMANHOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO DO BRASÃO DO PODER EXECUTIVO PARA SEGUIR COM A FINALIZAÇÃO DA ARTE.				
15	JAQUETA PARKÁ REVERSÍVEL TECIDO SEYCHELLES IMPERMEÁVEL; UM LADO DA JAQUETA NA COR AZUL-MARINHO, ONDE É FIXADO O CAPUZ DESTACÁVEL E, DO OUTRO LADO, A COR LARANJA ; ENTRE OS DOIS LADOS SEYCHELLES É COLOCADO UMA MANTA ACRÍLICA DE GRAMATURA 80, COM 3 MM DE ESPESSURA DEVERÁ O LADO AZUL NA ALTURA DO PEITO POSSUIR DOIS BOLSOS EMBUTIDOS UM NO LADO DIREITO E OUTRO NO ESQUERDO MEDINDO 15 CM COM FECHAMENTO POR ZÍPER COM PUXADOR COM SISTEMA DUPLO; DEVERÁ NA ALTURA DA CINTURA POSSUIR DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA VERTICAL MEDINDO 17 CM FECHADOS POR ZÍPER COM PUXADOR TAMPADO POR LAPELA INVERTIDA; DEVERÁ NOS PUNHOS POSSUIR TIRA DE 2,5 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO, NA MESMA COR E MATERIAL DO TECIDO, COM VELCRO PARA GARANTIR AJUSTE DA LARGURA; DEVERÁ O	UN	4		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

LADO AZUL TER UMA TIRA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER DE 5 CM FRONTAL NA VERTICAL QUE VAI EM TODA A EXTENSÃO DO MESMO E FECHADO POR BOTÕES DE PRESSÃO, SENDO, NO MÍNIMO CINCO BOTÕES; DEVERÁ POSSUIR CAPUZ DO TIPO REMOVÍVEL COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA, SENDO QUE, DEVERÁ SER AFIXADO POR ZÍPER, NO LADO AZUL, ATRÁS DA GOLA, O CAPUZ DEVERÁ POSSUIR CORDÃO PARA AJUSTE AO ROSTO COM TERMINAIS DE MATERIAL PLÁSTICO NAS PONTAS, AMBOS NA MESMA COR DO TECIDO, E REVESTIMENTO INTERNO, O CAPUZ DEVERÁ TER A MESMA COR DO TECIDO DO LADO AZUL DA JAQUETA. LADO VERDE NEON: DEVERÁ POSSUIR BOLSO EMBUTIDO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO COM FECHAMENTO COM ZÍPER COM PUXADOR EMBORRACHADO PARA GUARDAR O CAPUZ MEDINDO 15 CM DE LARGURA; DEVERÁ NA ALTURA DA CINTURA POSSUIR DOIS BOLSOS NA VERTICAL, COM ABERTURA DE 17 CM FECHADO POR ZÍPER EMBORRACHADO TAMPADOS POR LAPELA INVERTIDA; DEVERÁ POSSUIR REFLETIVO DE 5 CM DE LARGURA COBERTO POR PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL E ACABAMENTO POR DEBRUM AZUL-MARINHO DE 0,5 CM DE CADA LADO COSTURADO EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA A 37 CM DA COSTURA DO DEGOLO E NA ALTURA DOS PUNHOS, DO LADO EXTERNO, A 12 CM DA BARRA DA MANGA; DEVERÁ NOS PUNHOS POSSUIR TIRA DE 2,5 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO, NA MESMA COR E MATERIAL DO TECIDO, COM VELCRO PARA GARANTIR O AJUSTE DA LARGURA; A ETIQUETA DE INFORMAÇÃO DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE NO BOLSO DO LADO LARANJA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER; COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO / LARANJA; GRAMATURA DO TECIDO: AZUL-				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MARINHO NO MÍNIMO 210 G/M ² , LARANJA NO MÍNIMO 195 G/M ² ; ACABAMENTO: DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA E REPELÊNCIA A ÁGUA;COSTURA: COSTURAS DUPLAS, LINHA POLIÉSTER 90; FECZÍPER DENTADO COM CURSOR DUPLO COM BOTÕES DE PRESSÃO; .BORDADOS : NAS COSTAS 15 CM ABAIXO DO OMBRO VAI UM BORDADO EM FORMATO DE MEIA LUA A PALAVRA DEFESA CIVIL E ABAIXO NA VERTICAL A PALAVRA DEFESA CIVIL CONFORME DESENHO .NO PEITO DO LADO DIREITO LOGO ACIMA DO REFLETIVO O BRASÃO NO LADO DIREITO NO LADO ESQUERDO É BORDADO O BRASÃO DA DEFESA CIVIL				
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. INDICADA PARA USO EM SAÚDE. DEVE POSSUIR CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE ATENDER A ABNT NBR ISO 11193-1 VIGENTE E A RDC Nº 55/2011 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CX	3.000		
17	LUVA MULTITATO - LUVA TRICOTADA EM NYLON C/PU - TAM. 10	PAR	460		
18	LUVAS PARA ALTAS TEMPERATURAS PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO TIPO JERSEY COM TNT DE POLIÉSTER, TOTALMENTE REVESTIDA EM NITRÍLICO. PAR CONTENDO UMA LUVA PARA MÃO DIREITA E UMA LUVA PARA MÃO ESQUERDA. TAMANHO G. INDICADA PARA TRABALHO COM TEMPERATURA. APRESENTAR RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS, ADERÊNCIA EM OBJETOS SECOS, FORMATO ANATÔMICO, LUVAS	UN	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	LAVÁVEIS, CA 38123. VALIDADE DO PRODUTO DE 5 ANOS OU MAIS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
19	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA BRAÇOS (TIPO SOLDADOR)	UN	15		
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR – POLICARBONATO, LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO	UN	35		
21	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TELAS CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM VELCRUM, PRESILHAS AJUSTÁVEIS E VIÉS NAS EXTREMIDADES PARA ACABAMENTO	UN	40		
22	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, VISOR EM PLÁSTICO ESFÉRICO INCOLOR, LENTE DO VISOR COM ESPESSURA DE 1 MM, VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 195MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, BORDAS SEM COBERTURA, PROTETOR NO FORMATO CONVENCIONAL, VISOR E COROA FIXADOS ATRAVÉS DE DOIS REBITES METÁLICOS E CARNEIRA PRESA A COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	35		
23	PROTETOR FACIAL COM TELA METÁLICA OU POLIETILENO SUPORTE UNIVERSAL PARA PRENDER NO CAPACETE (ITEM UTILIZADO PARA PROTEGER O ROSTO NA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS)	UN	22		
24	24.1. TÊNIS Nº 33, COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	5		
	24.2. TÊNIS Nº 34, COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	10		
	24.3. TÊNIS Nº 35, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM	PAR	25		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .				
24.4. TÊNIS Nº 36, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50		
24.5. TÊNIS Nº 37, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50		
24.6. TÊNIS Nº 38, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	50		
24.7. TÊNIS Nº 39, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	40		
24.8. TÊNIS Nº 40, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO	PAR	30		
24.9. TÊNIS Nº 41, COR BRANCA, UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	PAR	20		
24.10. TÊNIS Nº 42, COR BRANCA , UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	15		
24.11. TÊNIS Nº 43 COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	10		
24.12. TÊNIS Nº 44 COR BRANCA UTILIZADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA, ANTIDERRAPANTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, SEM CADARÇO .	UN	5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa